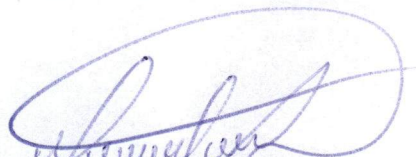


**ATA DA SESSÃO DE ABERTURA E JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO DA
TOMADA DE PREÇOS Nº 124/2019 - PMBC**

Aos vinte e quatro dias do mês de julho de dois mil e dezenove, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL, designada pelo Decreto Municipal nº 9.089/2018, às nove horas e trinta minutos, para realizar a sessão de abertura e julgamento da habilitação da Tomada de Preços nº 124/2019 - PMBC, cujo objeto trata da “contratação de empresa especializada para execução de obras de reurbanização das ruas 4.800 e 4.900 (trechos entre a Avenida Atlântica e a Avenida Normando Tedesco), com fornecimento de mão de obra e material, na forma do projeto básico e memorial descritivo anexos ao edital”. A presidente da CPL declarou aberta a sessão e anunciou as empresas que protocolizaram os envelopes, realizando-se o credenciamento do único representante presente. Ato contínuo, foram abertos os envelopes de habilitação das empresas: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (CNPJ 23.352.445/0001-36); BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA. (00.145.589/0001-16); C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. (01.650.178/0001-40); EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (25.526.024/0001-00) e HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. (27.955.854/0001-88). A CPL realizou a verificação prevista no subitem 10.5 do edital e consultou os cadastros previstos nas alíneas “a” e “b” do referido dispositivo. Não foi verificado qualquer descumprimento das condições de participação por parte das licitantes, tampouco qualquer registro em nome das mesmas ou de seus sócios majoritários junto aos cadastros mencionados anteriormente. Visto isso, a CPL deu início à verificação da documentação das licitantes conforme as exigências previstas no instrumento convocatório. Na sequência, foi disponibilizada oportunidade para impugnação acerca dos documentos de habilitação. O representante da EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI questionou a avaliação da CPL no tocante ao aceite do objeto social das licitantes, indagando, em especial, o ato constitutivo da HORUS CONSTRUÇÕES LTDA., com o fito de apurar se objeto social desta é compatível com o objeto licitado. A CPL verificou que o ato constitutivo da licitante contempla objeto compatível com o ramo de atividade pertinente ao objeto do edital, de modo que a mesma satisfaz este requisito. Quando da análise dos demais documentos, a CPL verificou que a HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. não atendeu as exigências previstas nas alíneas “c” e “e” do subitem 6.1.4 do edital, visto não ter apresentado a Certidão de Acervo Técnico do seu responsável técnico comprovando a execução de obra ou serviço de características semelhantes ao objeto licitado (subitem 6.1.4, alínea “c”) e atestado de capacidade técnica atestando a experiência da empresa em atividades compatíveis com o objeto licitado (subitem 6.1.4, alínea “e”). Tendo em vista se tratar de exigência técnica, a CPL, com fulcro no subitem 21.5 do edital, decidiu promover diligência junto ao Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária, arquiteto subscritor do projeto básico desta licitação, com o fito de verificar se a documentação apresentada pela HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. atende às exigências referentes à qualificação técnica estabelecidas no edital. Consultado durante a sessão, o Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária informou que o atestado de capacidade técnica apresentado, o qual diz respeito à construção de um galpão, não é compatível com o objeto licitado (execução de obras de reurbanização de ruas). Dessa forma, a CPL entende que a HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. não cumpre as exigências previstas nas alíneas “c” e “e” do subitem 6.1.4 do edital, restando por este motivo, INABILITADA. Concluída a análise da documentação de todas as licitantes, a CPL decide **HABILITAR** as licitantes: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA.; BALTT EMPREITEIRA, TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA.; C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. e EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI, visto atenderem todas as condições do edital, e **INABILITAR** a licitante HORUS CONSTRUÇÕES LTDA., pelos motivos já expostos.

Participarão deste certame usufruindo dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 as licitantes: AMVT CONSTRUÇÕES LTDA. (ME), HORUS CONSTRUÇÕES LTDA. (EPP) e EFETIVA CONSTRUÇÕES EIRELI (ME), visto cumprirem os requisitos exigidos no subitem 7.1 do edital. Fica aberto o **prazo de cinco dias úteis para a interposição de recurso administrativo** acerca do julgamento da habilitação, na forma do subitem 21.13, alínea "a", do edital, em consonância para com o art. 109, I, "a", da Lei nº 8.666/1993. Nada mais havendo a declarar, a CPL encerra a sessão às onze horas e cinquenta e três minutos e lavra a ata que lida, vai assinada por todos os presentes.

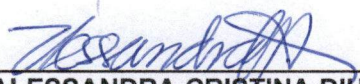
Publique-se e intime-se.




MAYARA SEVERIANO
Presidente



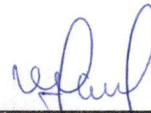
IVAN JOSÉ PACZUK
Secretário



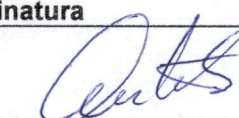
**ALESSANDRA CRISTINA DIHL
CAVALIN**
Membro



**JENIFFER DE AZEVEDO
RODRIGUES**
Membro



**MARIÂNGELA ARRUDA DOS
SANTOS**
Membro

Representante	Licitante	Assinatura
CRISTIANO SABEL	Efetiva Construções EIRELI	

Presente		Assinatura
VLADIMIR MARCOLIN TRAUTWEIN	Diretor de Planejamento e Gestão Orçamentária	